AZ QUEST INFRA-YIELD V FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA

CNPJ nº 57.738.201/0001-08 ("Fundo")

TERMO DE APURAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CONSULTA FORMAL INICIADO EM 06 DE DEZEMBRO DE 2024

Na qualidade de atual instituição administradora do Fundo, a **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, sociedade anônima autorizada pela CVM a administrar fundos de investimento e carteiras de valores mobiliários, com sede no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Praia do Botafogo, nº 501, Torre Corcovado, 5º andar - parte, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23 ("Administradora"), por meio deste instrumento, apura, na forma de sumário, o resultado dos votos dos titulares de cotas de emissão do Fundo ("Cotas" e "Cotistas", respectivamente), para as matérias colocadas para aprovação dos Cotistas no âmbito da Assembleia Geral de Cotistas do Fundo realizada por meio de consulta formal enviada originalmente aos Cotistas pela Administradora em 06 de dezembro de 2024 e reenviada em 26 de dezembro de 2024 e em 31 de janeiro de 2025 e finalmente encerrada em 05 de março de 2025 ("Consulta Formal"):

Deliberar sobre os critérios cumulativos a serem observados pela Classe no investimento em Ativos Potencialmente Conflitados (conforme definido abaixo) utilizando os recursos recebidos em razão da Oferta, os quais serão verificados na data de aquisição/venda de cada um desses ativos, sem a necessidade de aprovação específica para cada operação em sede de Assembleia de Cotistas ("**Critérios de Elegibilidade para Ativos Potencialmente Conflitados**"), quais sejam: (a) considerando efetivada a operação pretendida, a carteira do Fundo deverá atender às demais condições de concentração e enquadramento estipuladas na política de investimento constante no Regulamento; (b) tais Ativos Alvo ou Ativos Financeiros sejam, conforme aplicável, (b.1) objeto de oferta pública de distribuição primária ou secundária de valores mobiliários realizada nos termos da regulamentação aplicável da CVM, e (b.2) admitidos à negociação em mercado de bolsa ou de balcão; (c) na hipótese de aquisição de Ativos Alvo ou Ativos Financeiros, o respectivo preço seja o menor entre curva ou mercado; e (d) na hipótese de alienação de Ativos Alvo ou Ativos Financeiros, o respectivo preço seja o maior entre curva e mercado.

Para fins desta Consulta Formal, "**Ativos Potencialmente Conflitados**" significa quaisquer Ativos Alvo (i) que tenham como contraparte Partes Relacionadas (conforme definido no Regulamento) ou outros fundos de investimento administrados e/ou geridos pelo Administrador e/ou pelo Gestor e/ou suas Partes Relacionadas; e/ou (ii) que tenham como contraparte ou nos quais participem Partes Relacionadas ou outros fundos de investimento administrados e/ou geridos pelo Administrador e/ou pelo Gestor e/ou suas Partes Relacionadas e/ou (iii) de emissão de Sociedades Alvo e/ou de Sociedade Investida nas quais

participem Partes Relacionadas, todos os casos, observado o disposto no Capítulo 8 e no Capítulo 18 do Anexo do Regulamento, bem como o art. 27 do Anexo Normativo IV da Resolução CVM 175.

Foram recebidas respostas de cotistas representando aproximadamente 53,35% das Cotas de emissão do Fundo, sendo que as matérias colocadas em deliberação, conforme descritas acima, restaram **aprovadas** pelos Cotistas, conforme os percentuais detalhados abaixo:

Aprovação	Não Aprovação	Abstenção	Abstenção por conflito	Quórum de Aprovação	Resultado
52,665%	0,475%	0,223%	0,004%	50%+1	**Aprovada**

Com a aprovação da Consulta Formal, o Gestor fica autorizado a praticar todos os atos necessários para o investimento em Ativos Potencialmente Conflitados, de acordo com as características aprovadas na Consulta Formal.

Rio de Janeiro, 10 de março de 2025

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A.
DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

BTG Pactual Internal Use Only